



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS
COORDENAÇÃO DE CIÊNCIA POLÍTICA
CAMPUS UNIVERSITÁRIO MINISTRO PETRÔNIO PORTELA
CEP: 64049-550 – Teresina-PI
Bloco 06 – Bairro Ininga
Brasil – Fone (86) 3237-2080
E-mail bach.cpolitica@ufpi.edu.br**

EDITAL Nº02/2019-CAAC/PREG/UFPI, DE 07 DE JUNHO DE 2019.

Edital para seleção e acompanhamento de monitores remunerados e monitores não remunerados do programa de monitoria da Coordenação de Ciência Política da Universidade Federal do Piauí no período letivo 2019.2

A Coordenação de Graduação do Curso de Bacharelado em Ciência Política do Centro de Ciências Humanas e Letras (CCHL) da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste edital, torna público aos alunos de graduação presencial regularmente matriculados no semestre acadêmico 2019.2, e ainda, conforme a Resolução Nº 76/15-CEPEX de 10/06/2015, bem como em acordo com o edital nº 02/2019- CAAC/PREG/UFPI, de 07 de Junho de 2019, que estão abertas vagas para seleção de monitores não remunerados, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência em diversas disciplinas ofertadas para o segundo período letivo de 2019 por esta Coordenação.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, regulamentado pela Resolução N^o 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, é uma modalidade de ensino e aprendizagem coordenada pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento pedagógico (CAAP), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG — Alínea “e” do Art. 14 da Resolução N^o 021/93-CONSUN de 4/1/1994), desenvolvida por alunos bolsistas ou não bolsistas que recebem orientação acadêmica dos professores, com o fim de contribuir com a formação discente e o consequente incentivo à docência, integrando as atividades de ensino, pesquisa e extensão. Portanto, o processo seletivo da Coordenação de Ciência Política será realizado de acordo com o disposto na referida Resolução, no o edital , n^o 02/2019- CAAC/PREG/UFPI, de 07 de Junho de 2019 e neste edital.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

2.1. Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí (UFPI) oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;

2.2. Criar condições para que os alunos possam desenvolver experiência e desenvoltura no trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;

2.3. Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes;

2.5. Estimular o monitor à prática docente e à pesquisa;

2.6. Melhorar o intercâmbio de informação na relação professor-aluno mediante o trabalho do monitor.

3. ATRIBUIÇÕES DO MONITOR

3.1 Auxiliar o professor-orientador na preparação e montagem das aulas práticas;

3.2. Assessorar os estudantes em sala de aula na resolução de exercícios e no laboratório, na aula prática.

3.3. Orientar alunos que apresentam dificuldades de aprendizagem;

3.4. Participar das reuniões convocadas pelo Chefe de Departamento;

3.2 DISCIPLINAS OFERTADAS PARA SELEÇÃO DE MONITORES 2019.2.

DENOMINAÇÃO DISCIPLINA	CÓDIGO DA DISCIPLINA	HORÁRIO DAS AULAS
Gestão Pública	CCP021	35N12
Teoria Política III	CCP050	35N12
Teoria Política I	CCP047	35N12
Teoria Política I	CCP008	35T34
Metodologia qualitativa	CCP023	6N1234

Instituições Políticas	CCP0009	24N12
------------------------	---------	-------

4. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE À MONITORIA

4.1. Para candidatar-se às vagas de monitoria (remuneradas e não remuneradas), os discentes devem requerer a candidatura e a submissão do processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 76/15-CEPEX de 9/06/2015, e no edital nº 02/2019- CAAC/PREG/UFPI, de 07 de Junho de 2019, quais sejam:

- a)** Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
- b)** Ter cursado na UFPI o mínimo de dois períodos letivos;
- c)** Ter sido aprovado com a nota mínima de 7 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX, que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
- d)** Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
- e)** A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou curso equivalente;
- f)** Declarar, quando do ato da inscrição no SIGAA, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES), ou ainda, de qualquer órgão conveniado a esta IFES (condição exigida exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada).

4.2. Para participar do processo seletivo, os alunos candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente, no período de **05 A 09/08/2019**

4.3. No ato da inscrição o aluno deve fazer a opção para monitoria remunerada ou não remunerada.

4.4. Especificamente para candidatar-se à monitoria remunerada, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente no SIGAA também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 3 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), ***não sendo permitidas conta poupança e contas de terceiros.***

4.5. Com base na Resolução Nº 76/15-CEPEX de 9/06/2015, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.3.3. e elaborará a lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada departamento de ensino e cada chefia de curso.

4.6. **13/08/2019** , o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2019.2.

5. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA REMUNERADA E NÃO REMUNERADA PARA O PERÍODO LETIVO 2019.2

5.1. Para o período letivo 2019.1 a Coordenação de Ciência Política oferecerá 6 (seis) monitorias não-remuneradas (estima-se) conforme ANEXO I do edital nº 02/2019-CAAC/PREG/UFPI, de 07 de Junho de 2019,. Embora hajam monitorias não remuneradas, poderão, numa segunda chamada, ser realocadas como remuneradas, caso não haja demanda suficiente para preencher as 513 vagas disponíveis nesta IFES.

5.2. O processo seletivo terá como base na Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, o próprio SIGAA processará as inscrições feitas no período estabelecido e elaborará a lista de

classificados e classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas por cada Departamento de Ensino e cada Chefia de Curso.

5.3. 13/08/2019, o SIGAA publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2019.2

6.0. CALENDÁRIO E ATIVIDADES

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
07/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação do Edital da CAC/PREG
10/06/2019 e 13/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Docentes solicitam monitores para o período letivo 2019.1 junto aos Departamentos e Coordenações de Cursos, com base na oferta de disciplinas, solicitando verificação ou não de choque de horário.
14/06/2019a 24/06/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos cadastram no SIGAA, as vagas de Monitoria para o período letivo 2019.1 em conformidade com este Edital.
01e02/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Ajuste edital de monitoria via SIGAA para verificação de choque de horário, alteração de professor-orientador.
05 a09/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2019.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
13/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA.
14a17/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Aluno classificado confirma a monitoria • Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2019.1
19/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> • Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória
20/08/2019	<ul style="list-style-type: none"> * Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção
21/08/2019até as 18h00min	<p>Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI</p>
Até 22/08/2019	<p>Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAC/PREG.</p>
	<p>Início da Atividade de Monitoria: 14/08/2019</p>
Até 14/09/2019	<p>Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG manejo de alunos classificáveis, para a mesma disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para disciplina que não houve alunos inscritos, afim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital.</p>

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)-REGULAR-Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 11/12/2019

Frequência Mensal dos Monitores–COMPLEMENTAR–

Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo o monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

5. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2019.2, turma de disciplina que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

5.2 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o Art. 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.3 Orientamos que não sejam disponibilizados monitores para as disciplinas bimestrais no cadastro dos editais de Departamento/Coordenação de Curso, visto que a resolução 076/2015 informa que a carga horária para o monitor é de 12 horas semanais, durante 04(quatro) meses, perfazendo a carga horária de 192 (cento e noventa e duas) horas, à vista disso, não há tempo de cadastrar as quatro frequências, assim como não há tempo para cumprir carga horária exigida.

5.4 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente a Chefia deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2019.2 do respectivo Departamento ou Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC/PREG para os devidos procedimentos.

5.5 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2019.2 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

5.6 Os monitores do período letivo 2019.2, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo-Anexo IV) dos orientadores ou enviar à CAAC/PREG para providências.

5.7 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) está inicialmente previsto para as 3 (três) primeiras parcelas e a quarta parcela estará condicionada a liberação de recursos bloqueados através do Decreto Nº 9.741, de 29/03/2019 do Ministério da Educação. 5.8 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo. 5.9 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme omês em referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa. A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador, somente será efetivada de forma complementar, sem garantia de bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

5.10 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2019.2 o(a) aluno (a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado (a) pelo (a) professor (a) orientador (a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o (a) aluno (a) e o professor (a) poderão emitir seu certificado/certidão.

5.11 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão. 5.12 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pelo Departamento ou Coordenação de Curso à CAAC/PREG, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (se possível Termo de Desistência – anexo III).

5.13 Processo referente a interposição de recurso encaminhado à comissão de seleção fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

5.14 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

5.15 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, serão obtidos na CAAC/PREG, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br. 5.16 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos na Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) /UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

5.17 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC/PREG, juntamente com a comissão de seleção, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

5.18 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

5.19 Revogam-se as disposições em contrário.

Prof. Barbara Cristina Mota Johas

Chefe/Coordenador do Departamento de Ciência Política